



ANEXO DO ATO Nº 48/2022/COL – CAP-COLUNI
REGULAMENTAÇÃO DIDÁTICA PARA O ANO DE 2023

COMPONENTE CURRICULAR ELETIVA

Art. 1º A Unidade curricular Eletiva, parte do Itinerário Formativo, terá componente curricular de duração anual e carga horária de uma hora-aula semanal.

§ 1º - O componente curricular Eletiva será escolhido pelo estudante, a partir de um catálogo que apresenta os componentes curriculares organizados por Áreas do Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e o número de vagas disponíveis para cada um.

§ 2º - A escolha será realizada online, via sistema de matrícula, em período de renovação de matrícula especificado pelo Serviço de Registro Escolar do CAP-Coluni.

Art. 2º Após o prazo de confirmação da matrícula, a inclusão e ou a substituição da Eletiva somente poderá ser efetuada junto à Seção de Registro e Controle Escolar até o 10º dia letivo do ano, caso haja vaga na eletiva escolhida.

Art. 3º A oferta do componente curricular Eletiva poderá ocorrer no turno ou no contraturno.

Art. 4º A avaliação de rendimento do componente curricular eletiva será por conceito. Sendo atribuído o conceito rendimento satisfatório (S) ou rendimento não satisfatório (N), seguindo a regra estabelecida pelo sistema de avaliação vigente no CAP-Coluni, relativo às disciplinas avaliadas por conceito.

Art. 5º Para aprovação no componente curricular Eletiva e registro no histórico escolar do estudante o mesmo deverá ter rendimento final satisfatório.

Art. 6º - O estudante poderá realizar a recuperação parcial caso obtenha conceito não satisfatório no bimestre/semestre e a recuperação final caso obtenha 2 (dois) conceitos não satisfatórios (N).

§ 1º - Para acesso à recuperação parcial o estudante deverá ter frequência mínima de 75% no componente.

§ 2º - O Componente curricular Eletiva não entrará no cômputo de número de componentes curriculares para a recuperação final.

Art. 7º A reprovação no Componente Curricular Eletiva não impedirá a matrícula do estudante no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único - Para obtenção do certificado de conclusão do Ensino Médio, é obrigatório o cumprimento da carga horária referente ao componente curricular Eletiva. O estudante deverá cumprir toda a carga horária no ano seguinte. Não necessariamente, na mesma eletiva em que foi reprovado.

COMPONENTE ITINERÁRIO INTEGRADO

Art. 8º A Unidade curricular Itinerário Integrado, parte do Itinerário Formativo, terá componentes curriculares que proporcionarão a ampliação de saberes e temas das áreas do conhecimento de Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas e Sociais. O componente curricular de cada área terá duração anual e carga horária de uma hora-aula semanal.

§ 1º - O estudante, para a composição do Itinerário Integrado, deverá fazer a opção por 2 (duas) áreas de conhecimento dentre as 3 (três) áreas disponíveis, a saber, Linguagens e suas Tecnologias (LGG), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT), Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS).

§ 2º - A escolha será realizada online, via sistema de matrícula, em período de renovação de matrícula especificado pelo Serviço de Registro Escolar do CAp-Coluni.

Art. 9º Após o prazo de confirmação da matrícula, a inclusão e ou a substituição da área de conhecimento escolhida somente poderá ser efetuada junto à Seção de Registro e Controle Escolar até o 10º dia letivo do ano, caso haja vaga na área escolhida.

Art. 10º A oferta do Itinerário Integrado poderá ocorrer no turno ou no contraturno.

Art. 11º A avaliação de rendimento do Itinerário Integrado será por conceito. Sendo atribuído o conceito rendimento satisfatório (S) ou rendimento não satisfatório (N), seguindo a regra estabelecida pelo sistema de avaliação vigente no CAp-Coluni, relativo às disciplinas avaliadas por conceito.

Art. 12º Para aprovação no componente curricular Itinerário Integrado e registro no histórico escolar do estudante o mesmo deverá ter rendimento final satisfatório (S).

Art. 13º - O estudante poderá realizar a recuperação parcial caso obtenha conceito não satisfatório no bimestre/semestre e a recuperação final caso obtenha 2 (dois) conceitos não satisfatórios (N) considerando-se as regras gerais para recuperação final.

§ 1º - Para acesso à recuperação parcial o estudante deverá ter frequência mínima de 75% no componente.

§ 2º - O Itinerário Integrado entrará no cômputo de número de componentes curriculares para a recuperação final.

RECUPERAÇÃO FINAL

Art. 14º - A recuperação final, destinada aos estudantes de baixo rendimento escolar, visa oferecer-lhes a oportunidade de alcançar aprovação, mediante estudos orientados pelo professor, após o encerramento do ano letivo regular e em datas previstas no calendário escolar.

Art. 15º - Poderá beneficiar-se dos estudos de recuperação final, o estudante que atender às seguintes condições:

I - apresentar aproveitamento escolar igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) e inferior a 60 (sessenta) pontos no total das avaliações realizadas durante o ano letivo nos componentes avaliados por nota;

II - apresentar, nos componentes avaliados por conceitos, no máximo dois conceitos N;

III - O número máximo de recuperações por série seguirá o quantitativo descrito abaixo:

Série	Componente avaliado por Nota	Componente avaliado por Conceito
1a série	3	2
2a série	4	3
3a série	3	1

Art. 16º - O aproveitamento do estudante no período de recuperação final nos componentes avaliados por nota será computado por meio de uma prova, com valor de 100 (cem) pontos, que abrangerá o conteúdo ministrado durante o ano.

Art. 17º - Para obter aprovação na recuperação final, o estudante deverá obter média aritmética mínima de 60 (sessenta) pontos, obtida com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA + PR)}{2}$$

NF = nota final

PA = soma de pontos obtidos durante o ano

PR = pontos da prova de recuperação

Art. 18º - A avaliação do aproveitamento do estudante no período de recuperação final dos componentes avaliados por conceito ficará a critério da coordenação do componente curricular.